CIDADE DE PONTA PORÃ
FÉ, ESPERANÇA E CULTURA

Decreto n. 8.520, de 22 de maio de 2020.

"Dispõe sobre o Valor da Terra Nua – VTN, para o ano calendário de 2020 e dá outras providências".

Helio Peluffo Filho, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Legislação Municipal, notadamente a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Estado de Emergência decretados pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, em decorrência da pandemia da COVID-19, que assola o País;

Considerando que o isolamento social fez com que as empresas diminuíssem a movimentação econômica e de serviços, causando a demissão em massa;

Considerando que a economia brasileira no ano de 2020, sofrerá a pior crise financeira desde o ano de 1.900, tendo uma reversão em até 5.2% do PIB nacional;

Considerando, a necessidade dos entes públicos diminuírem as despesas;

Considerando, que o Município de Ponta Porã já acumula impacto negativo na arrecadação a conta da retração da economia, do desemprego e da falta de produção, repercutindo nas transferências intragovernamentais;

Considerando, a necessidade de ajustar o orçamento fiscal, em decorrência do previsto artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que proíbe despesas, nos últimos quadrimestres de seu mandato, que não possam ser cumpridas integralmente dentro dele,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Laudo Técnico que estabelece o Valor da Terra Nua para o Município de Ponta Porã, emitido em 25 de junho de 2019, constante no Anexo Único deste Decreto, para que tenha seus efeitos no ano calendário de 2020, para fins de atualização do sistema (SIPT).

CIDADE DE
PONTA PORÃ
FÉ, ESPERANÇA E CULTURA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 22 de maio de 2020.

Hélio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

CIDADE DE
PONTA PORÃ
FÉ, ESPERANÇA E CULTURA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 8.520, DE 22 DE MAIO DE 2020.

LAUDO TÉCNICO

O presente Laudo Técnico tem o escopo de determinar, conforme inciso III, art. 17, da instrução normativa RFB nº 1.640, de 11.5.2016 (IN 1.640/16), o Valor da Terra Nua – VTN para fins de atualização do Sistema de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil no Município de Ponta Porã/MS para o exercício de 2019.

Em cumprimento aos dispostos nos Artigos Nº 2º e 3º da Instrução Normativa da RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, que trata sobre a aptidão agrícola das terras, sendo elas: Aptidão Boa, Aptidão Regular, Aptidão Restrita, Pastagem Plantada, Silvicultura ou Pastagem natural e Preservação da Fauna e Flora, com valores apurados em Janeiro de 2019:

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem natural	Preservação da fauna ou flora
2019	21.048,07	14.033,86	13.577,35	9.682,61	-	2.634,03

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: Engenheiro Agrônomo, **Vidaneis Candido da Silva** – CPF 256.865.349-34 – **CREA/MS: 575/D**. ART 1320190056645

Descrição simplificada da metodologia: Método comparativo direto de dados de mercado com procedimentos correlatos a NBR 14.653-3:2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, sendo que nas pesquisas de dados realizados apontam que não houve variação de mercado que justifique alteração do preço da terra nua, em razão essas são as informações para composição do preço do VTN/2019 do Município de Ponta Porã/MS.

Bonito(MS), 25 de Junho de 2019

Vidaneis Candido da Silva
Engenheiro Agrônomo
CPF. 256 865 349 34
CREA/MS: 575/D